

LEI Nº 1.574/ 2007.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em Reunião Extraordinária, realizada aos 29 e 30 de janeiro de 2007, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Infra-Estrutura, por insuficiência de dotação orçamentária, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais), a seguir discriminado:

Valores Em R\$ 1,00

10.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

10.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

1236101491.039 - Ampliação, Reforma e/ou Recuperação de Escolas do Ensino Fundamental	400.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>400.000</u>
TOTAL	400.000

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual valor, das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236101491.015 - Aquisição de Moveis, equipamentos e outros Materiais Permanentes destinados as Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.91.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>30.000</u>
TOTAL	30.000

1236501761.016 - Aquisição de Moveis, equipamentos e outros Materiais Permanentes destinados as Creches	
4.4.91.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>10.000</u>
TOTAL	10.000

1230602622.044 - Encargos com a Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 - Material de Consumo	<u>150.000</u>
TOTAL	150.000

011

1236101492.047 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Vinculadas ao FUNDEF (40%)	
3.3.90.30 – Material de Consumo	<u>50.000</u>
TOTAL	50.000
1236101492.048 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Extra Fundo)	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<u>50.000</u>
TOTAL	50.000
1236101492.049 – Encargos com a Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<u>10.000</u>
TOTAL	10.000
1236101492.049 – Encargos com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	<u>20.000</u>
TOTAL	20.000
10.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
10.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1236501761.040 - Ampliação, Reforma e/ou Recuperação de Escolas da Educação Infantil	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>80.000</u>
TOTAL	80.000
TOTAL GERAL	400.000

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita, em 30 de janeiro de 2007.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA